



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº. 330

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATADO (A): ANTONIA BORGES GONÇALVES**

**ENDEREÇO:** Rua Arnaldo Lima nº. 852 – Bairro Sagrada Família - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº. 050.356.456-73**

**CART.IDENT.Nº. MG – 12.432.524 FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LIMPEZAS URBANA

**PERÍODO:** 10/03/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, **por contrato temporário, Fundamenta a necessidade da contratação dos auxiliares de limpeza urbana para os serviços urgentes de limpeza de lotes nas áreas urbanas e rurais, como medida de combate à proliferação de arboviroses neste Município. Assim, como medida preventiva de proliferação é a limpeza imediata de lotes urbanos e rurais, em especial nos períodos posteriores à precipitação de chuvas, o que tem sido frequente na região. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 10 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº. 328

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATADO (A): ARISTOTELES PRÓBIO NARCISO

**ENDEREÇO:** Rua Arinos nº. 546 – Bairro Santo Antônio - São Francisco -MG.

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº.:** 688.906.726-68

**CART.IDENT.Nº. MG – 11.995.448 FUNÇÃO:** FISCAL DE OBRAS

**PERÍODO:** 21/03/2025 a 30/06/2025

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1.518,00 ( Um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanais

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada **contratação realizada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos na Lei nº. 2943 de 30/06/2014. Para suprir as necessidades da secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi oferecido no Certame.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO a percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 – Ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 21 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO N° 331

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): GABRIELE DOS SANTOS GUIMARÃES**

**ENDEREÇO:** Fazenda Quebra – Área Rural - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF N° 170.384.666-40**

**CART.IDENT.N° MG – 22.512.915 FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LIMPEZAS URBANA

**PERÍODO:** 10/03/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, **por contrato temporário, Fundamenta a necessidade da contratação dos auxiliares de limpeza urbana para os serviços urgentes de limpeza de lotes nas áreas urbanas e rurais, como medida de combate à proliferação de arboviroses neste Município. Assim, como medida preventiva de proliferação é a limpeza imediata de lotes urbanos e rurais, em especial nos períodos posteriores à precipitação de chuvas, o que tem sido frequente na região. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

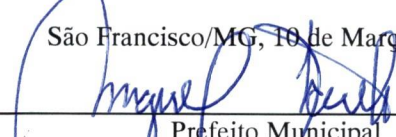
**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

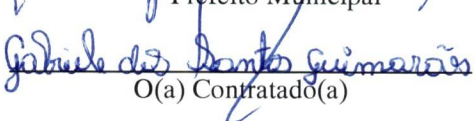
**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 10 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº. 329

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATADO (A): SÉRGIO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**

**ENDEREÇO:** Rua Mestra Hercília nº. 994 – Bairro João Aguiar - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº. 732.925.409-68**

**CART.IDENT.Nº. MG – 23286039 FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LIMPEZAS URBANA

**PERÍODO:** 26/02/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, **por contrato temporário, Fundamenta a necessidade da contratação dos auxiliares de limpeza urbana para os serviços urgentes de limpeza de lotes nas áreas urbanas e rurais, como medida de combate à proliferação de arboviroses neste Município. Assim, como medida preventiva de proliferação é a limpeza imediata de lotes urbanos e rurais, em especial nos períodos posteriores à precipitação de chuvas, o que tem sido frequente na região. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO à percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.


**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Miguel Paulo Souza Filho  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Ricardo Ferreira dos Santos  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA**

**ENDEREÇO:** Rua Zeze Generoso nº. 1730 – Bairro Centro - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº. 032.351.746-30**

**CART.IDENT.Nº. MG – 8965879 FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LIMPEZAS URBANA

**PERÍODO:** 06/03/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
**DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, **por contrato temporário, Fundamenta a necessidade da contratação dos auxiliares de limpeza urbana para os serviços urgentes de limpeza de lotes nas áreas urbanas e rurais, como medida de combate à proliferação de arboviroses neste Município. Assim, como medida preventiva de proliferação é a limpeza imediata de lotes urbanos e rurais, em especial nos períodos posteriores à precipitação de chuvas, o que tem sido frequente na região. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 06 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: